Governo do Estado da Paraíba
17
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO: SAF-PRC-2026/00459
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/PROCASE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de tecnologia da informação e apoio operacional, visando à estruturação da nova sede administrativa do PROCASE**,** nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (noventa) dias, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura tecnológica e operacional para o funcionamento da nova sede administrativa do PROCASE, bem como para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e de campo do Projeto.

2.2. Os quantitativos e as especificações dos itens a serem adquiridos foram definidos com base no levantamento das demandas operacionais do PROCASE, considerando a estrutura física da nova sede, o número de equipes técnicas envolvidas e a natureza das atividades desempenhadas.

2.3. O detalhamento da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos, encontra-se pormenorizado nos documentos que instruem o processo, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na justificativa técnica.

2.4. O objeto da contratação está parcialmente contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que parte dos itens foi previamente planejada, enquanto os demais foram identificados posteriormente, em decorrência da implantação da nova sede administrativa e do detalhamento das necessidades de infraestrutura tecnológica e operacional do PROCASE.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
18
SEAFDS

2.5. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de tecnologia da informação e apoio operacional, destinados à estruturação da infraestrutura tecnológica da nova sede administrativa do PROCASE, contemplando conectividade, armazenamento de dados, suporte às atividades institucionais, registro audiovisual e organização dos ambientes de trabalho.

3.2. A contratação abrange o fornecimento de bens novos, devidamente especificados, incluindo entrega e garantia, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os itens foram definidos com base no levantamento das necessidades operacionais do PROCASE, considerando a estrutura da nova sede administrativa, o número de equipes envolvidas e a natureza das atividades desenvolvidas.

3.4. O ciclo de vida dos bens contempla as etapas de aquisição, entrega, utilização e garantia, visando assegurar a continuidade das atividades e a adequada manutenção da infraestrutura tecnológica.

3.5. O detalhamento técnico dos itens, incluindo especificações e quantitativos, encontra-se descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Anexo II – Especificações Técnicas dos Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

c) Embalagens sustentáveis: Os equipamentos fornecidos deverão possuir embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, preferencialmente com certificações ambientais, evitando o uso excessivo de plástico e outros materiais não recicláveis.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba 19 SEAFDS

d) Eficiência energética ampliada: Além do cumprimento da Portaria nº 170/2012 do INMETRO, será dada preferência a equipamentos que possuam certificação de eficiência energética reconhecida, como **Procel (Brasil), Energy Star (EUA) ou equivalente**.

e) Política de descarte responsável: Os fornecedores deverão garantir que os produtos fornecidos sejam passíveis de descarte ambientalmente correto ao final de sua vida útil, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**. Será dada preferência a fornecedores que ofereçam programas de logística reversa para recolhimento e reciclagem dos equipamentos ao fim da sua vida útil.

f) Redução de emissão de carbono: Será dada preferência a equipamentos produzidos com materiais reciclados e/ou fabricados por empresas que adotam práticas para redução da pegada de carbono, como o uso de energia renovável no processo produtivo.

g) Conformidade com Normas Ambientais Internacionais: Os bens adquiridos devem ser produzidos de acordo com normas internacionais de sustentabilidade, como ISO 14001 (Gestão Ambiental), garantindo boas práticas de produção e redução de impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

a) Os bens a serem entregues apenas serão pagos após a conferência e teste dos mesmos pelo Setor de Tecnologia da Informação do PROCASE, que emitirá documento atestando o pleno funcionamento dos mesmos;

b) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, razão esta pela qual eventuais danos que os equipamentos sofram poderão ser supridos por esta garantia.

Exigências quanto ao produto ofertado

4.4 Os itens ofertados pelo licitante deverão corresponder, na sua integralidade, com as especificações constantes no Anexo II deste documento;

4.5 Possuir e/ou prestar assistência técnica que atenda ao contratante durante o período de garantia no município de entrega dos bens;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba 20 SEAFDS

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 1345, 16º Andar – Edifício Evolution Business Center – Estados – João Pessoa – PB ou outro a ser indicado pelo CONTRATANTE no mesmo município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
21
SEAFDS

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
22
SEAFDS

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
23
SEAFDS

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
24
SEAFDS

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

SAFPRRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
25
SEAFDS

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas atualizações.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

7.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
27
SEAFDS

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16.101 - SEAFDS;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho: 5002;
IV) Elemento de Despesa: 449052 e 339030;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. O Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025 dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional da Paraíba.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
28
SEAFDS

11.2. Na seção V, que dispõe sobre os Estudos Técnicos Preliminares, determina em seu art. 8º, *in verbis*:

> Art. 8º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e prestação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas, nos seguintes casos:
>
> I - contratações realizadas por meio dos procedimentos auxiliares previstos nos incisos I, III e IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
>
> II - contratações cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
>
> III - contratação de objetos considerados inéditos no âmbito do Estado da Paraíba ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens, prestação de serviços e que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
>
> IV - contratações em que haja necessidade de reavaliar a forma ou regime de contratação contida em contrato anterior;
>
> V – na aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
>
> VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
>
> VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
>
> VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
>
> IX - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
>
> X - para contratações de Soluções de TIC, observado o disposto no § 8º do art. 4 º.
>
> XI - quando a contratação for realizada mediante adesão à ata de registro de preços;
>
> XII - para contratação de serviços sob regime de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra;
>
> XIII - quando se tratar de contratações custeadas com recursos federais provenientes de transferências voluntárias; e
>
> XIV - de aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, que não se enquadrem nos critérios anteriores, cujo valor estimado da contratação supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
29
SEAFDS

11.3. Entretanto, o mesmo artigo traz situações excepcionais no parágrafo segundo, na qual se encaixa o presente requerimento de contratação, conforme texto legal abaixo:

> § 2º **A elaboração do ETP de que trata o caput deste artigo é dispensada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75**; nas inexigibilidades (art. 74) cujos valores não ultrapassem o limite disposto no inciso II do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos ***(grifo nosso)***.

11.4. Portanto, a elaboração do ETP no presente requerimento e posterior processo de contratação de equipamentos foi dispensado.

12. DA DISPENSA DO TERMO DE JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

12.1. Em consonância com o Decreto Estadual 46.187 de 28 de janeiro de 2025, art. 4º, § 4º, a elaboração do Termo de Justificativas Relevantes não se aplica a presente contratação em razão da mesma estar amparada no art. 75, II da Lei 14.133/2021, que define as normas para as compras diretas.

12.2. O artigo retro mencionado determina que:

> Art. 4º São atos que constituem a fase preparatória, quando aplicáveis, a serem observados, preferencialmente, na seguinte ordem:
>
> > I – documento de formalização da (DFD) pelo setor demandante e, se houver previsão, sua indicação no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão ou entidade;
> >
> > II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
> >
> > III - elaboração do Termo de Justificativas Relevantes
> >
> > [...]
> >
> > § 4º O ato disposto no inciso III não se aplica às contratações diretas e adesões à atas de registro de preços.

12.3. Face ao exposto, considerando a pesquisa de mercado previamente realizada e a estimativa de valores dentro do limite legal, abstém-se da elaboração de mencionado documento.

13. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÕES

13.1. O CONTRATADO se obriga a cumprir as normas contra fraude e corrupção, estabelecidas no Acordo de Empréstimo a ser firmado ente o Governo do Estado da Paraíba, o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no qual estão asseguradas medidas adequadas para a proteção do interesse público.

13.2. Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta Cláusula:

13.2.1. “Prática Corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra pessoa;

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
30
SEAFDS

13.2.2. “Prática Fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação, que intencionalmente ou imprudentemente engane, ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outro tipo ou para evitar uma obrigação; "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que de forma intencional ou irresponsável;

13.2.3. “Prática Coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma outra parte;

13.2.4. “Prática Colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de alcançar um propósito indevido, inclusive influenciar de modo inadequado às ações da outra parte;

13.2.5. “Prática Obstrutiva” é: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências relevantes em uma investigação anticorrupção, ou fazer declarações falsas aos investigadores com a intenção de impedir materialmente a investigação; (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de contribuir para o prosseguimento da investigação; ou (iii) atos destinados a impedir o exercício dos direitos contratuais do Grupo BID de auditoria, inspeção ou acesso a informações;

13.2.6. “Apropriação Indébita” é o uso de financiamento ou recursos do Grupo BID para fins impróprios ou não autorizados, cometidos intencionalmente ou por imprudência.

Medidas a Serem Adotadas

13.3. O BID e/ou o FIDA cancelarão a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

13.4. O BID e/ou o FIDA imporão sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

13.5. A parte CONTRATADA deverá permitir que o BID e/ou o FIDA e/ou pessoas indicadas por estes, possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo BID e/ou o FIDA se esses assim exigirem.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
31
SEAFDS

14. DO COMBATE AO ASSÉDIO, À EXPLORAÇÃO E AO ABUSO SEXUAL

14.1. O FIDA e/ou o BID exigem que os destinatários dos seus financiamentos observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do "Assédio Sexual" e da "Exploração e Abuso Sexual", sob as seguintes disposições:

14.2. O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA e ao BID, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA e/ou o BID, relativas a Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual.

14.3. O FIDA e/ou o BID aplicam as definições das Nações Unidas, que afirma que:

14.3.1. "Exploração e abuso sexual em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA e/ou o BID são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual)."

14.3.2. "O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo."

15. ANEXO (S)

11.1 Anexo I – Tabela com itens a serem licitados.
11.2 Anexo II – Especificações Técnicas dos Itens.

João Pessoa – PB, 04 de setembro de 2026.

Histórico de versões:

Criado em: 04/09/2026

Modificado em:

Elaborado por:

Fábio Santiago de Sousa Júnior
Consultor em Tecnologia da Informação

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
32
SEAFDS

PROCASE
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba

Analisado por:

José Edgar Melo Gomes
Coordenador Administrativo e Financeiro do PROCASE

De Acordo:

Nivaldo Moreno de Magalhães
Coordenador Estadual do PROCASE
Matrícula: 191.560-6

Aprovado por:

Aristides Vilar de Oliveira Azevedo Neto
Secretário Estadual da SEAFDS
Matrícula: 191.578-9

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
PROCESSO: SAF-PRC-2026/00459
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido/PROCASE

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
33
SEAFDS

ANEXO I – TABELA COM ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0006554	CABO DE VÍDEO – Conexão HDMI	UN	5
02	0006554	CABO DE VÍDEO – Conexão HDMI	UN	5
03	0008001	PELÍCULA	UN	40
04	0006339	CONECTOR RJ45	UN	100
05	0005217	MOUSE	UN	20
06	0006753	MOCHILA PARA NOTEBOOK	UN	12
07	0007997	DISCO RÍGIDO (HD)	UN	2
08	0007998	CARTÃO DE MEMÓRIA	UN	3
09	0006035	TESTADOR DE CABOS DE REDE	UN	1
10	0003643	ALICATE DE CRIMPAGEM	UN	1
11	0001584	CANETA LASER	UN	7
12	0007999	CABO EXTENSOR	UN	1
13	0004049	ALICATE DESENCAPADOR	UN	1
14	0008000	MEMÓRIA RAM	UN	1
15	0006652	ROTEADOR WI-FI	UN	1
16	0007100	ACCESS POINT	UN	2
17	0005224	SWITCH ETHERNET	UN	1
18	0007136	ARMAZENAMENTO EXTERNO	UN	2
19	0006651	SUPORTE PARA CÂMERA	UN	1
20	0006860	GIMBAL PARA CÂMERA	UN	1
21	0006368	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	UN	1
22	0007996	RACK SERVIDOR	UN	1
23	006768	MICROFONE	UN	2
24	0007171	ROTULADOR ELETRÔNICO	UN	1
25	0007318	TRENA A LASER	UN	1
26	0006364	SUPORTE PARA TV	UN	2
27	0007992	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - Tipo: Manual; Tecnologia: 1D + 2D	UN	1

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
34
SEAFDS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

As especificações técnicas mínimas a seguir estabelecem os requisitos a serem observados para aquisição dos itens, visando garantir padrão de qualidade, desempenho adequado e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do PROCASE, sem restringir a competitividade.

Os itens especificados neste Anexo deverão possuir compatibilidade, quando aplicável, com os equipamentos e a infraestrutura tecnológica já utilizados pelo PROCASE:

- Servidor Dell PowerEdge T160;
- Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE 5G (tela de 10,9”);
- Câmera fotográfica Canon EOS Rebel T7;
- Smartphone Motorola Moto G56 5G;

A indicação dos equipamentos existentes possui caráter exclusivamente referencial, destinada à verificação de compatibilidade técnica e operacional dos itens ofertados, não implicando restrição de marca, modelo, fabricante ou direcionamento de fornecedor.

Todos os itens deverão ser novos, em sua embalagem original, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal aplicável e os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
35
SEAFDS

1. MATERIAL DE CONSUMO

1.1. Cabo de Vídeo HDMI (3 metros)

- Comprimento mínimo de 3 metros;
- Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080), com suporte a resoluções superiores;
- Indicado para conexão dual HDMI do PC para TV;
- Conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com pinos banhados em Ouro.;
- Blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI);
- Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital;
- Revestimento externo resistente e flexível;

1.2. Cabo de Vídeo HDMI (2 metros)

- Comprimento mínimo de 2 metros;
- Compatível com resolução mínima Full HD (1920x1080), com suporte a resoluções superiores;
- Indicado para conexão dual HDMI do PC para TV;
- Conectores HDMI macho em ambas as extremidades, com pinos banhados em Ouro.
- Blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI);
- Suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo digital;
- Revestimento externo resistente e flexível;

1.3. Película para Tablet

- PELÍCULA protetora para tela de dispositivo móvel;
- Fácil aplicação e remoção, sem deixar resíduos;
- Possuir boa aderência, sem formação de bolhas e com cobertura adequada da área útil da tela;
- Alta transparência, sem prejuízo à qualidade de imagem da tela;
- Não interferir na sensibilidade ao toque e no funcionamento de caneta digital;
- Produzido em vidro temperado ou material equivalente de alta resistência;
- Deve ser compatível com o modelo de tablet utilizado pelo PROCASE, modelo - **Tablet Galaxy Tab S10 FE 5G, tela de 10,9";**

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
36
SEAFDS

1.4. Conector RJ45

- Tipo macho;
- Padrão mínimo CAT5e ou superior;
- Compatível com padrão de montagem T568A e T568B;
- 8 vias com condutores banhados a ouro
- Material resistente e com boa fixação;
- Estrutura que permita crimpagem firme e segura, evitando desconexões;

1.5. Mouse sem fio

- Conexão sem fio Bluetooth;
- Tipo do sensor: Óptico;
- Resolução mínima de 1000 DPI;
- Cliques silenciosos;
- Possibilidade de memorizar conexão com no mínimo 3 dispositivos;
- Alcance mínimo de 5 metros;
- Alimentação por pilha, com pilha inclusa;
- Cor de preferência grafite ou preto;
- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;

1.6. Mochila para Notebook

- Material sintético, em poliéster 100%, com forro e resistência mínima à respingos de água;
- Alças acolchoadas e ajustáveis, proporcionando conforto no uso;
- Costuras reforçadas, garantindo maior durabilidade;
- Possuir bolsos externos lateral e frontal com zíper;
- Possuir, no mínimo, dois compartimentos fechados por zíper e possuir bolsos e/ou partições interna para porta objetos pequenos;
- O compartimento maior deverá ser adequado para transporte de notebooks de até 15,6";
- Design adequado ao uso profissional/institucional, preferencialmente nas cores cinza ou preta.

1.7. Disco Rígido (HD) - Interno 8TB (Servidor)

- Capacidade mínima de armazenamento de 8 TB;
- Interface de conexão SATA III (6 Gb/s);
- Velocidade mínima de 5.400 RPM;
- Compatível com configurações RAID;
- Formato 3,5", devendo acompanhar gaveta compatível para instalação do HD no servidor utilizado pelo Projeto;
- Garantia mínima de 12 meses;
- **Deve ser compatível com o servidor utilizado no PROCASE, Servidor Dell PowerEdge T160;**

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
37
SEAFDS

1.8. Cartão de Memória

- Capacidade de 128 GB;
- Tipo SDXC;
- Classe de velocidade UHS-I, V30, U3, Classe 10;
- Compatível com gravação de vídeos em Full HD, 3D e 4K;
- Velocidade mínima de leitura de até 160 MB/s;
- Velocidade mínima de gravação de 60 MB/s;
- Acompanhar estojo ou embalagem de proteção;
- **Deve ser compatível com a câmera utilizada no PROCASE, Câmera Canon, EOS T7 Rebel;**

1.9. Testador de Cabos de Rede

- Permitir o teste do entrelaçamento dos pares (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G – terra)
- Permitir a identificação de falhas de conexão, incluindo inversão/troca de pares, curto-circuito e circuito aberto;
- Compatível com conectores RJ11 e RJ45;
- Deve ser adequado para atividades de instalação, manutenção, diagnóstico e validação de redes lógicas;

1.10. Alicate de Crimpagem

- Permitir cortar, decapar e crimpar cabos de rede;
- Possuir sistema de catraca automática para controle de pressão;
- Compatível com conectores RJ11 e RJ45;
- Ser adequada para atividades de instalação, manutenção e montagem de cabeamento de redes lógicas e sistemas de telefonia;
- Possuir estrutura resistente e adequada para uso contínuo em atividades de manutenção técnica.

1.11. Caneta Laser

- Caneta laser para apresentação de slides;
- Conectividade sem fio por meio de receptor USB;
- Alimentação por pilha ou bateria, que deverão vir inclusas;
- Alcance mínimo de 10 metros adequado para uso em ambientes de reuniões e apresentações;
- Possuir botões para controle de slides (avançar, retroceder e outras funções básicas);
- Design ergonômico e de fácil manuseio;

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
38
SEAFDS

1.12. Cabo Extensor USB

- Padrão USB 3.0;
- Conectores USB macho/fêmea;
- Comprimento mínimo de 5 metros;
- Com amplificador de sinal (ativo / com capacitor);
- Blindagem contra interferências;
- Revestimento externo resistente e flexível;

1.13. Alicate Desencapador de Fios

- Tamanho de 8 polegadas;
- Equipamento adequado para uso profissional em atividades de instalação e manutenção para desencapar fios de diferentes bitolas, compatíveis com instalações elétricas e de rede;
- Cabo com revestimento ergonômico e antiderrapante;

1.14. Memória RAM

- Capacidade mínima de 16 GB, DDR5, 5600MT/s, tamanho físico UDIMM, com tecnologia ECC;
- Módulo homologado ou compatível com o fabricante do servidor;
- Módulo com desempenho adequado para uso contínuo em ambiente corporativo;
- Garantia contra defeitos de fabricação;
- **Deve ser compatível com o servidor utilizado no PROCASE, Servidor Dell PowerEdge T160;**

2. MATERIAL PERMANENTE

2.1. Roteador WI-FI

- 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 04 (quatro) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- Ser compatível com o padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), mantendo compatibilidade com padrões anteriores;
- Operação Dual Band, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- Possuir no mínimo 03 (três) antenas externas;
- Suportar tecnologias MU-MIMO, OFDMA e Beamforming, ou tecnologias equivalentes;
- Possuir modos de operação e recursos de Access Point, Multi-SSID, AP Client e EasyMesh, ou tecnologias equivalentes;
- Possuir servidor DHCP integrado;
- Possuir mecanismos de segurança compatíveis com, no mínimo, WPA2 e WPA3, ou tecnologia equivalente;
- Permitir gerenciamento e configuração por interface web e/ou aplicativo oficial do fabricante;

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

- Possuir recursos de controle e gerenciamento dos dispositivos conectados, rede para convidados e habilitação/desabilitação das redes sem fio;
- Possuir recursos para atualização de firmware;
- Ser fornecido com fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Possuir documentação e/ou manual disponibilizado pelo fabricante;
- Ser adequado para utilização em ambiente corporativo e/ou institucional, especialmente em redes com múltiplos dispositivos conectados;
- Ser novo, sem uso anterior, e fornecido em embalagem original;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.2. Access Point

- Interface de rede: 01 (uma) porta LAN 10/100/1000 Mbps;
- Operação Dual Band, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;
- Compatível com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), mantendo compatibilidade com padrões Wi-Fi anteriores;
- Possuir tecnologia MIMO/MU-MIMO, permitindo comunicação simultânea com múltiplos dispositivos;
- Protocolos de segurança: suporte a, no mínimo, WPA2 e WPA3, podendo contemplar WPA-Enterprise;
- Permitir a configuração de múltiplos SSIDs, com suporte a, no mínimo, 04 (quatro) SSIDs por rádio;
- Suportar alimentação por PoE (Power over Ethernet), devendo acompanhar fonte de alimentação, injetor PoE ou equipamento equivalente, caso necessário para o funcionamento e não esteja incluído na infraestrutura fornecida;
- Possuir botão ou mecanismo físico de reset para restauração das configurações do equipamento;
- Ser adequado para utilização em ambiente corporativo/institucional, com capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos usuários e dispositivos;
- Ser adequado para montagem em teto, devendo acompanhar kit completo para instalação, incluindo suportes, parafusos e demais acessórios necessários;
- Ser novo, sem uso anterior, e fornecido em embalagem original;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

2.3. Switch Gerenciável 24 Portas

- Possuir 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conectores RJ45;
- Possuir 04 (quatro) portas SFP, com suporte à utilização de módulos ópticos compatíveis;
- Suporte para PoE (Power over Ethernet);
- Suportar os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x, ou equivalentes;
- Suporte a Quality of Service (QoS);
- Suporte a criação de VLAN;
- Gerenciamento por interface web e/ou linha de comando (CLI);
- Possuir recursos de monitoramento e diagnóstico das portas e do tráfego de rede;
- Ser adequado para utilização em ambiente corporativo/institucional, com capacidade de gerenciamento e estabilidade operacional;
- Ser compatível com rack padrão 19", devendo acompanhar suportes, parafusos e demais acessórios necessários à instalação;
- Ser fornecido com manual de usuário e documentação técnica disponibilizados pelo fabricante;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.4. Armazenamento Externo (HD Externo)

- Capacidade mínima de armazenamento de 2 TB;
- Interface USB 3.0, compatível com USB 2.0;
- Deve acompanhar cabo USB para conexão com o equipamento;
- Deve acompanhar manual ou guia de instalação/operação;
- Compatível com Windows e Linux;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.5. Suporte para Câmera

- Tripé profissional para câmera fotográfica;
- Cabeça hidráulica com bloqueio lateral para chapa de engate rápido (QR deslizante);
- Nível de bolha integrado;
- Ângulo de giro horizontal de 360°;
- Capacidade de carga mínima de 2,5 kg;
- Altura mínima de 60 cm e altura máxima de 1,80m;
- Deve ser dobrável, possibilitando fechamento;
- Possuir altura ajustável, com no mínimo 2 níveis de estágios de montagem e com espalhador (estrela);
- Fácil ajuste e montagem em campo;
- Deve possuir bolsa de transporte.
- Estrutura resistente e estável, adequada para uso em registros institucionais;

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

SAFPRC202600459V01

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
41
SEAFDS

2.6. Gimbal para Celular

- Possuir estabilização em 3 (três) eixos, sendo panorâmica, inclinação e rotação;
- Possuir conectividade Bluetooth, compatível com smartphones Android e/ou iOS;
- Ser compatível com smartphones, incluindo acessórios de fixação compatíveis;
- Ser fornecido com cabos, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento;
- Possuir estrutura leve, resistente e adequada para utilização em gravações em campo;
- Possuir fácil manuseio, configuração e operação;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.7. Câmera Fotográfica Digital

- Câmera tipo DSLR, com sistema de lentes EF/ EF-S
- Deve acompanhar 01 (uma) lente com distância focal de 85 mm, compatível com o modelo de câmera fornecido;
- Resolução mínima de 24 megapixels;
- Compatível com objetiva removível;
- Sensor do tipo CMOS;
- Flash embutido;
- Modos de disparo automático, manual ou programado;
- Visor LCD de, no mínimo, 3,0 polegadas;
- Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC (mínimo de 32 GB);
- Alimentada por bateria recarregável;
- Deve acompanhar cabo USB;
- Deve acompanhar carregador;
- Deve acompanhar bolsa de transporte;
- Deve acompanhar alça de transporte;
- Deve acompanhar tampa da abertura da lente;
- Deve acompanhar manual de instruções;
- Deve possuir assistência técnica nacional;
- Drivers devem ser fornecidos ou disponibilizados para download em site oficial do fabricante;
- Equipamento adequado para registros fotográficos e audiovisuais institucionais;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
42
SEAFDS

2.8. Rack Servidor

- RACK para servidores, de piso, desmontável;
- Padrão 19";
- Capacidade de 24U;
- Estrutura em aço SAE;
- Porta com visor em acrílico ou vidro temperado;
- Pintura em epóxi na cor preta;
- Largura 600mm e Profundidade 570 mm;
- Possuir 04 pés niveladores ou rodízio;
- Possuir guias de cabos verticais;
- Deve acompanhar 04 (quatro) bandejas fixas;
- Deve acompanhar 02 (duas) réguas padrão 19" com 08 (oito) tomadas 10A 2P+T;
- Deve acompanhar kit de porca gaiola e parafusos (mínimo de 48 unidades);
- Estrutura com ventilação adequada para dissipação térmica dos equipamentos.

2.9. Microfone

- Microfone sem fio, formato lapela;
- Deve ser composto por 02 (dois) transmissores e 01 (um) receptor;
- Deve permitir a captação simultânea de áudio de duas pessoas;
- Padrão polar omnidirecional;
- Operação sem fio;
- Possuir cancelamento de ruído ambiental;
- Deve acompanhar estojo de carregamento e os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- **Compatível com smartphones Android e IOS;**

2.10. Rotulador Eletrônico

- Teclado padrão QWERTY;
- Display LCD para visualização dos caracteres e informações de impressão;
- Resolução mínima de 230 DPI;
- Velocidade de impressão de, no mínimo, 7,5 mm/s;
- Compatível com fitas de 12 mm;
- Deve acompanhar 3 (três) fitas adicionais de acordo com o modelo ofertado;
- Possuir alimentação por pilhas e fonte de alimentação bivolt, que deverá acompanhar o equipamento na entrega;
- Fácil operação e configuração;
- Possuir estrutura adequada para uso em ambiente administrativo;
- Ser fornecido com manual de usuário e demais acessórios necessários ao seu funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.

Governo do Estado da Paraíba
43
SEAFDS

2.11. Trena a laser

- Possuir alcance de medição mínimo de 100 (cem) metros;
- Possuir função de medição de distância simples e contínua;
- Possuir função para cálculo de área e volume;
- Possuir funções de adição e subtração de medidas;
- Possuir display digital para visualização das medições;
- Permitir a realização de medições em metros e centímetros;
- Possuir desligamento automático para economia de energia;
- Ser alimentada por pilhas ou bateria recarregável, acompanhada dos respectivos componentes necessários ao funcionamento;
- Ser fornecida com estojo, bolsa ou embalagem apropriada para transporte e acondicionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.12. Suporte para TV

- Suporte para TV tipo pedestal de chão;
- Indicado para TVs LED de 32" a 60";
- Capacidade de carga máxima de até 45 kg;
- Carga máxima da bandeja de no mínimo 5 kg;
- Compatível com padrões VESA: 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 e 600x400 mm;
- Regulagem de altura da TV;
- Passagem interna para fiação;
- Bandeja de apoio, com regulagem de altura, para equipamentos;
- Altura (do chão ao centro da base do monitor):
  - Mínima: 1010 mm e Máxima: 1500 mm;
- Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm;
- Rodízios para movimentação em superfícies planas;
- 02 (dois) rodízios com trava para evitar movimentações indesejadas;
- Mecanismo para livre regulagem de altura da TV, com fácil manuseio e sem necessidade de ferramentas;
- Material: aço carbono;
- Acabamento: tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática;

2.13. Leitor de Código de Barras

- Possuir formato pistola, portátil e de operação manual;
- Possuir tecnologia de leitura por imagem (Imager 2D);
- Possuir leitura de códigos de barras 1D e 2D;
- Possuir acionamento por gatilho;
- Possuir interface USB para conexão ao computador;
- Ser compatível com sistemas operacionais e aplicações usuais de computador, mediante conexão USB;
- Possuir fácil operação e configuração;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

SAFPRC202600459V01

Documento assinado digitalmente, valide em https://segc.sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8H8S-VJJT-SF6Y-2F8Z. Assinado por: WANDARK PETRÔNIO PEREIRA DE BRITO em 08/09/2026.

Assinado com senha por [SAF111020] [SENHA] FABIO SANTIAGO DE SOUSA JUNIOR em 04/09/2026 - 11:46hs, [SAF88545] [SENHA] JOSÉ EDGAR MELO GOMES em 04/09/2026 - 12:54hs, [SAF74829] [SENHA] NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES em 04/09/2026 - 13:20hs e [SAF136861] [SENHA] ARISTIDES VILAR DE OLIVEIRA AZEVEDO NETO em 04/09/2026 - 16:02hs.
Documento Nº: 12261973.104183391-4401 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12261973.104183391-4401

HASH: 2b4a409a7cdb1bcb39b880a93c4653c3eab3b98104176914a0947a553f165292. Juntado em 10/09/2026 15:41:26 por Wandark Brito.